

LEI Nº 1.772/2019

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.550/2015 de 30 de junho de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**, :-

L E I:

Art. 1º - Fica alterado no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.550/2015 de 30 de junho de 2015 que trata da carga horária do cargo de Assistente Social - CRAS, que passa a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

“Assistente Social – carga horária 20 horas/semanal”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 05/12/2019 – Edição 1900